



Plano de Trabalho Nº 66/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

## PLANO DE TRABALHO

**Ref. Acordo de Cooperação Técnica nº 46/2016**

**Referência Procedimento de Gestão Administrativa:**

**Fundamento Legal:** Art. 116, §1º, Lei nº 8.666/93.

### 1-DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI**

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, bairro Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.000-060

Telefone: 86 3194-8700

E-mail: pgj@mppi.mp.br

Nome do responsável: Carmelina Maria Mendes de Moura

CPF: 439.316.503-91

Cargo/Função: Procuradora-Geral de Justiça

### ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

CNPJ: 10.540.909/0001-96

Endereço: Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n – Centro Cívico CEP: 64.000-830

Telefone: (86) 3317-6600

E-mail: gestaodecontratos@tjpi.jus.br

Nome do responsável: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

CPF: 098.898.093-20

Cargo/Função: Presidente

### 2 - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Termo de Cooperação Técnica nº 46/2016	Período de Execução do Projeto	
	Início	Término
	Outubro 2020	
<b>Objetivo</b> Formalizar cooperação técnica de acordo com o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 46/2016.		
<b>Justificativa e Resultados Esperados</b> <p>Em 09 de fevereiro de 2017 foi assinado o Termo de Cooperação Técnica nº 46/2016 entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí tendo como objeto a troca de informações acerca dos procedimentos de adoção, acesso ao Cadastro Nacional de Adoção ( hoje Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA) e capacitação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.</p> <p>Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do SNA compete ao Ministério Público para que sejam resguardados o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, sendo a gestão do SNA do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais de Justiça do Estado. As informações devem ser alimentadas pelas Unidades Judiciárias da infância e juventude, conforme orientações do CNJ.</p> <p>Fundamental a integração e cooperação entre os cooperantes para que se possa dar efetividade ao SNA e garantir o direito de crianças e adolescentes, mormente através do compartilhamento do conhecimento e das experiências em relação ao SNA. Espera-se com o presente termo de Cooperação o desenvolvimento das habilidades de Promotores de Justiça e o acesso e manuseio do SNA naquilo que for competência do Ministério Público bem como na garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes e na efetivação do SNA nas Comarcas do Estado do Piauí.</p> <p>Em 2019, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 289/2019 que unificou os cadastros nacional e estaduais de adoção e acolhimento, criando o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA. Em decorrência disso, faz-se necessária uma leitura do Termo de Cooperação Técnica nº 46/2016 em conformidade com a referida resolução, para que seu conteúdo seja atualizado.</p>		
		Alinhamento Planejamento Estratégico Estratégia Institucional 2 Garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos aspectos protetivo e socioeducativo. Iniciativas Estratégicas 1. Fomentar a criação dos cadastros de adoção nas comarcas e fiscalizar o funcionamento adequado do cadastro

### 3- OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

#### Obrigações do Ministério Público do Estado do Piauí

Em acordo com o item 3. 2 da CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Cooperação, compete ao Ministério Público do Estado do Piauí:

- a) A fiscalização das unidades de acolhimento de crianças e adolescentes e o ajuizamento de ações de destituição do poder familiar daqueles que se encontram em condições de serem inseridos no cadastro de adoção;
- b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos membros para que tenham acesso aos Cadastro Nacional e Estadual de Adoção;
- c) Capacitar membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e do Tribunal de Justiça do Estado no Piauí nos temas referentes à adoção, visando a uniformização do entendimento da matéria em âmbito Estadual;
- d) Ajuizar ações de destituição do poder familiar de crianças e adolescentes que estejam em condições de serem adotadas, informados pelas unidades de acolhimento ou programas de acolhimento familiar, bem como originário dos procedimentos administrativos instaurados pelos órgãos de execução;
- d) realizar fiscalizações periódicas às unidades de acolhimento institucional e acolhimento familiar de crianças e adolescentes, em conformidade com a Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011 do Conselho Nacional do Ministério Público;

#### Obrigações do Cooperado

Nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA, item 3. 1 do Termo de Cooperação Técnica Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

- a) Criar e manter o cadastro estadual de crianças em condições de serem adotadas (Cadastro Nacional de Adoção – hoje SNA) bem como de pessoas interessadas em adoção, em conformidade com a Resolução nº 54/2008 e § 5º do art. 50 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), por meio do órgão indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- b) Fomentar a criação e manutenção dos cadastros de crianças e adolescentes em condições de serem adotadas e de pessoas interessadas em adotar nas Comarcas ou foros regionais;
- c) Equipar as comarcas ou foros regionais em que forem criados os cadastros de adoção, com a equipe técnica interprofissional habilitada para atuar nos processos de acordo com o art. 150 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Recomendação nº 02. de 05 de abril de 2006 do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Possibilitar o acesso ao Cadastro Nacional de Adoção e ao Cadastro Estadual de Adoção aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí;
- e) realizar treinamento para membros do Tribunal de Justiça e do Ministério Público do Estado, visando a capacitação para o adequado manuseio dos Cadastros Nacional e Estadual de Adoção;
- f) Realizar capacitação para membros, servidores e equipes técnicas do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, relacionados à temática da adoção, visando a uniformização do entendimento da matéria em âmbito Estadual;
- g) acompanhar os processos de destituição do poder familiar de crianças e adolescentes, ensejando esforços para que o mesmo seja finalizado em conformidade com o prazo estipulado no art. 163 da Lei Federal nº 8.069/90;



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 24/11/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2058624** e o código CRC **C0633E05**.